



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
PAÇO MUNICIPAL FLORIVALDO LEAL
EDITAL – CFT 49/2018

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) que estão sendo entregues os carnes de MULTA SOBRE PROPRIEDADE URBANA, caso o mesmo não receba o carne no endereço cadastrado deverá (ão) procurá-lo na Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – Paço Municipal Florivaldo Leal – Andar Térreo.

Contribuinte	Local do Imóvel	Multa	Motivo
Adão de Souza	Rua Bárbara Damásio dos Santos, nº 70, Pq. Res. São Matheus.	Passeio danificado, muro inexistente ou irregular e limpeza de terreno.	Ausente
Benvenho Emp. Imobiliários S/S Ltda	Av. Joaquim Constantino, nº 5410, Sem Denominação I.	Passeio danificado.	Mudou-se
Eliezer Pereira do Lago Neto	Rua Djalma Dutra, nº 217, Centro.	Passeio danificado.	Ausente
Givanildo Antunes Monteiro	Rua Donato Barbato, nº 137, Rotta do Sol.	Limpeza de terreno, muro e passeio inexistente ou irregular.	Mudou-se
Ivete Chetco Gazola	Rua Seis, nº 91, Residencial Minerva I.	Muro e passeio inexistente ou irregular	Ausente
Nelson Hideki Morimoto	Rua Dr. Gurgel, nº 1062, Vila Ocidental.	Passeio danificado.	Desconhecido
Rosa Shirashaki Nishimoto	Rua Vinte de Outubro, nº 136, Vila Lessa.	Passeio danificado.	Mudou-se

Presidente Prudente, 19 de Setembro de 2018.
Cristiano Joaquim Alves
Coordenador Fiscal e Tributário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 18/09/2018, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1522/2018	K430923022	DMN0192	DEFERIDO
1343/2018	K430412138	FPA5351	INDEFERIDO
1360/2018	T430045517	CYU7172	INDEFERIDO
1361/2018	K430403953	CYU7172	INDEFERIDO
1364/2018	R430175041	CYU7172	INDEFERIDO
1366/2018	K430414534	DMX4837	INDEFERIDO
1367/2018	K430414067	DWC6674	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 19 de setembro de 2018

OSWALDO DE OLIVEIRA BOSQUET
Secretario da SEMAV



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 29.112 de 1 de agosto de 2018

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	044	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$4.000,00	
Classificação	02.062.0008.2.012.00			
Ficha	049	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.300,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.2.040.00			
Ficha	242	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$16.000,00	
Total			R\$21.300,00	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0718.1.331.00			
Ficha	985	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$5.300,00	
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0690.2.634.00			
Ficha	826	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000,00	
Ficha	827	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000,00	
Classificação	18.541.0691.2.635.00			
Ficha	829	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000,00	
Ficha	830	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000,00	
Classificação	18.541.0692.2.636.00			
Ficha	832	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$12.000,00	
Total			R\$21.300,00	

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2018.

Município de Presidente Prudente, 1 de agosto de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp. p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 29.113 de 1 de agosto de 2018

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	045	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$20.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.365.0113.2.651.00			
Ficha	212	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$16.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0072.2.086.00			
Ficha	621	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$20.000,00
Total				R\$56.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0344.2.347.00			
Ficha	152	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$4.000,00
Classificação	12.361.0642.2.594.00			
Ficha	157	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$2.900,00
Unidade	07.08	Convênio de Educação Especial		
Classificação	12.367.0025.2.035.00			
Ficha	188	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$500,00
Ficha	189	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Ficha	190	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$4.000,00
Unidade	07.09	Convênio Educação Jovens e Adultos		
Classificação	12.366.0024.2.034.00			
Ficha	191	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Ficha	192	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0110.2.118.00			
Ficha	713	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$17.700,00
Classificação	08.244.0703.2.644.00			
Ficha	764	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$23.900,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 20 de setembro de 2018

Ano I - Edição Nº 192

Página 6

Total R\$56.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2018.

Município de Presidente Prudente, 1 de agosto de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp. p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 29.114 de 1 de agosto de 2018

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.	
Classificação	10.302.0345.2.348.00		
Ficha	403	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$6.000,00
Total			R\$6.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.19	Administração/SESAU	
Classificação	10.301.0208.2.225.00		
Ficha	554	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$6.000,00
Total			R\$6.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2018.

Município de Presidente Prudente, 1 de agosto de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Cadmo Lupércio Garcia
Resp. p/ Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.230/2018
Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 23.661, de 13 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **ELISETE DOS SANTOS CARRION**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.232.849.603-4.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 17 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 29.231/2018
Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 24.559, de 23 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Senhor **RENATO MARTINS DE CAMARGO**, servidor público municipal efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.202.639.573-1.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 17 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



PRUDENPREV

DECRETO Nº 29.232/2018

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 25.295, de 31 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Senhor **EDIVALDO CAETANO DA SILVA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.084.045.822-0.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 17 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 29.233/2018

Aprova resolução 020/2018 da Prudenprev

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 27.395, de 23 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 020/2018 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte ao Senhor **JOÃO BATISTA TEOTONIO**, em decorrência de o mesmo ser portador de neoplasia maligna, nos termos legais.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 17 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



RESOLUÇÃO Nº 020/2018

Dispõe sobre a isenção de imposto retido na fonte

A SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 27.395/2018, e:

CONSIDERANDO que o Senhor João Batista Teotônio é servidor público aposentada junto ao sistema de previdência municipal;

CONSIDERANDO que o Senhor João Batista Teotônio é portador de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os proventos de aposentadoria concedida ao Senhor **João Batista Teotônio**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 17 de setembro de 2018.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

SELMA ELIAS BENICIO CALÉ
Gerente Administrativo e Financeiro

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência



DECRETO Nº 29.241/2018

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 28.437/18.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 15.523/2018, com decisão proferida,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 28.437, de 23 de outubro de 2017, que permite o uso de imóvel a POLOIN – Associação das Empresas Produtoras de Software do Oeste Paulista, e dá outras providências.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 18 de setembro de 2018.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

ROGERIO MARCUS ALESSI
Secretário de Tecnologia da Informação



Município de Presidente Prudente
SASSOM
Decreto Nº 29.242 de 18 de setembro de 2018

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 9.583/2017"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 533.859,74 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	SASSOM	
Unidade	01.01	Direção e Coordenação	
Classificação	10.302.0116.2.126.00		
Ficha	003	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$533.859,74
Total			R\$533.859,74

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	01	SASSOM	
Unidade	01.01	Direção e Coordenação	
Classificação	10.302.0116.2.126.00		
Ficha	004	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.756,05
Ficha	002	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 442.000,00
Classificação	10.302.0116.2.127.00		
Ficha	005	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 16.986,69
Classificação	10.302.0116.2.128.00		
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 32.117,00
Classificação	10.302.0116.2.369.00		
Ficha	007	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 41.000,00
Total			R\$ 533.859,74

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2018.

Presidente Prudente, 18 de setembro de 2018.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Carlos Magno de Queiroz Mattos
Presidente do SASSOM



DECRETO Nº 29.243/2018

*Readaptação funcional de servidor
para a função de Assistente
Administrativo.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício de suas atribuições e considerando a decisão proferida no processo nº 28.945, de 15 de agosto de 2011 e pareceres médicos integrantes do mesmo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **ANA RITA DE SOUZA CAETANO**, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada para a função de Assistente Administrativo, respeitadas as restrições médicas, junto à mesma Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.244/2018

*Readaptação funcional temporária
de servidor para a função de
Assistente Administrativo.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício de suas atribuições e considerando a decisão proferida no processo nº 46.567, de 4 de dezembro de 2013 e pareceres médicos integrantes do mesmo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **ADRIANA PATRÍCIA CARDOSO**, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Assistente Administrativo, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas, junto à mesma Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

DECRETO Nº 29.245/2018

Dispõe sobre nomeação de suplente para o Conselho Tutelar, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO férias a serem usufruídas por conselheira tutelar, e a recusa da conselheira suplente para a nomeação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º e no art. 39, § 2º, II da Lei Municipal nº 8.888/15, que regulamenta o Conselho Tutelar de Presidente Prudente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar suplente, Maria Marcia de Assis Barbosa, para substituir a Conselheira Tutelar Debora e Silva Nascimento, em suas férias, a partir de 24 de setembro de 2018.

Parágrafo único. A Conselheira nomeada por este decreto tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar sobre a nomeação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 19 de setembro de 2018.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 29.246/2018

*Nomeia comissão de estudos para
elaboração do Plano de Cargos,
Carreiras e Salários.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e
considerando o processo administrativo nº 25.111/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada uma comissão de estudos para elaboração do Plano de Cargos,
Carreiras e Salários, composta pelos membros seguintes membros:

I - representantes da Administração:

- a) Flaviane Olivette - Secretaria Municipal de Administração
- b) Erika Cristina da Silva Ferreira - Secretaria Municipal de Administração;
- c) Marcos Antonio Rosa Galindo - Secretaria Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- d) Leonardo Medina Rota - Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Francisco Fernandes - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos;
- f) Celso Antonio Norbiato - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- g) Álvaro Henrique Benini - Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Rívia Rodrigues da Silva - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- i) Renato Gouvêa de Jesus - Secretaria Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em
Segurança Pública.

II - Representantes do Sindicato:

- a) Maria Sebastiana de Lima Menezes - titular;
- b) Margareth de Sousa Marques - titular;
- c) Luciana de Freitas Telles Peres - titular;
- d) Vanessa da Silva Miola - titular;
- e) Márcia Pantalhão Obici - suplente;
- f) Amarildo Mota - suplente;
- g) Jeane Aparecida Modaeli - suplente;
- h) Ana Lúcia de Mattos Flores – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 29.249/2018

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

AGENTE DE SANEAMENTO

01 Daniel Siqueira Santos

MÉDICO CLÍNICO GERAL

01 Bruna da Silva Fiori
02 Juliana Loira Roxinol
03 Talita Fernandes Gandia

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

LEI Nº 9.778/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições financeiras instaladas no município a disponibilizar terminal com tela e teclado compatível para portadores de mobilidade e nanismo e dá outras providências.

Autor: Vereadora ELZA ALVES PEREIRA E PEREIRA – ELZA DO GÁS

ENIO LUIZ TENÓRIO PERRONE, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e conforme parágrafo 2º do artigo 158 do Regimento Interno: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todas as instituições financeiras instaladas no município de Presidente Prudente que contarem com área de caixas eletrônicos para auto atendimento deverão disponibilizar pelo menos um terminal com tela e teclado, em altura reduzida, compatível e adotado para os portadores de mobilidade reduzida que se locomovem em cadeira de rodas e aos portadores de nanismo.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo 1º acarretará multa de cem (100) Unidades Fiscais do Município (UFM's), aplicada em dobro, na reincidência.

§ 1º Após uma reincidência, será aplicada na terceira, além da multa, uma advertência de que em caso de nova reincidência poderá haver a cassação do alvará de funcionamento.

§ 2º A multa de que trata o **caput** deste artigo e seu § 1º deverá ser depositada em conta específica, a qual deverá ser partilhada, anualmente e de forma proporcional, aos fundos municipais existentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no prazo de noventa (90) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 19 de setembro de 2018.

ENIO LUIZ TENORIO PERRONE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camaraprudente.sp.gov.br – Home Page: camaraprudente.sp.gov.br

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

EDNA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Chefe de Expediente

IABR.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

LEI Nº 9.779/2018

Estabelece a obrigatoriedade de instalação de dispositivo de áudio junto aos terminais de consultas de preços por código de barras em estabelecimentos.

Autor: Vereadora ELZA ALVES PEREIRA E PEREIRA – ELZA DO GÁS

ENIO LUIZ TENÓRIO PERRONE, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e conforme parágrafo 2º do artigo 158 do Regimento Interno: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Por esta lei, todos os estabelecimentos, de qualquer natureza, que dispõem de terminais de consulta de preços ao consumidor por meio de leitura de código de barras, ficam obrigados a instalar dispositivo de áudio para reprodução sonora do valor do produto, junto ao equipamento.

Art. 2º Constatado o não cumprimento da presente lei, o estabelecimento estará sujeito à multa em valor equivalente a 100 (cem) UFESP, devendo ser aplicada em dobro para a hipótese de reincidência.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 19 de setembro de 2018.

ENIO LUIZ TENORIO PERRONE
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

EDNA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Chefe de Expediente

IABR.



LEI Nº 9.776/2018

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual rotatória localizada na confluência das Avenidas Doutor Ibrain Nobre e Presidente Juscelino, no Parque Furquim, passa a denominar-se Rotatória “Tiago Zanelato”.

Autor: Vereador José Retali Tabosa

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rotatória, localizada na confluência das Avenidas Doutor Ibrain Nobre e Presidente Juscelino para ROTATÓRIA “TIAGO ZANELATO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 9.777/2018

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Avenida Um A (código 43113), do bairro Porto Madero Residence, passa a denominar-se Avenida “Gilberto Barbosa Leite”.

Autor: Vereador Wellington de Souza
Neves – Wellington Bozo

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Avenida Um A, (código 43113), do bairro Porto Madero Residence, para Avenida “GILBERTO BARBOSA LEITE”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Atos Legislativos

Decretos Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 619

(seiscentos e dezenove)

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor DR. FERNANDO RODRIGUES PIMENTEL FILHO, em reconhecimento aos relevantes e honrosos serviços prestados em prol da sociedade prudentina, como médico, professor da faculdade de medicina em Presidente Prudente e criador do Projeto Vale Saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do Art. 1º do Decreto Legislativo n.º 46, de 12 de Outubro de 1977, o Título de “Cidadão Prudentino”, ao Excelentíssimo Senhor DR. FERNANDO RODRIGUES PIMENTEL FILHO, em reconhecimento aos relevantes e honrosos serviços prestados em prol da sociedade prudentina, como digno, exemplar, justo e honesto profissional, cumprindo os desígnios como médico, professor da faculdade de medicina em Presidente Prudente e criador do Projeto Vale Saúde.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, em 18 de Setembro de 2018.

ENIO LUIZ TENÓRIO PERRONE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

EDNA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Chefe de Expediente

eo



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 141/2012 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ARTIGO 36º, § 5º)

O Secretário Municipal de Saúde de Presidente Prudente, Dr. Valmir da Silva Pinto, conforme exigência da Lei Complementar 141/2012 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 36º, § 5º, convida a população em geral para participar da 2ª Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2018, para prestação de contas, que será realizada no dia 27 DE SETEMBRO DE 2018 (quinta-feira) às 09:00 horas, no Plenário “Francisco Gonçalves Correa” da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Avenida Washington Luiz nº544, Centro.

Presidente Prudente, 06 de setembro de 2018.

Dr. VALMIR DA SILVA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – PP



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	19/09/2018	366.784,80

Presidente Prudente, 19 de Setembro de 2018.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 20 de setembro de 2018

Ano I - Edição Nº 192

Página 28



Município de Presidente Prudente

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

Período de 01/01/2018 a 31/08/2018

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		(Prev. Atualizada) Para o Exercício	(Arrecadação) Até o Período
Próprios	166.900.000,00	105.385.957,73	TOTAL (15%)	57.348.000,00	39.864.512,31
Transferências da União	66.720.000,00	42.272.188,02			
Transferências do Estado	148.700.000,00	118.105.269,66			
Total	382.320.000,00	265.763.415,41			

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	124.557.755,85	32,58%	82.321.715,28	30,98%	66.701.634,38	25,10%	66.456.832,48	25,01%
(-)Despesas com Aposentadorias	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-)Despesas com Pensões	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DEDUÇÕES			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS LÍQUIDAS DA SAÚDE	124.557.755,85	32,58%	82.321.715,28	30,98%	66.701.634,38	25,10%	66.456.832,48	25,01%

Valmir da Silva Pinto
Secretário(a) de Saúde

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Ivone Alves Campos Lima
Contador CRC 1SP279494/O-4